



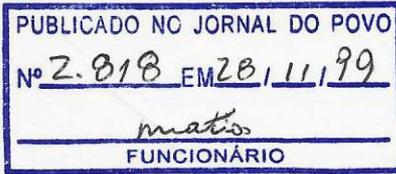
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 832/99

SÚMULA: - Dispõe sobre a instituição do Projeto “Diga não às drogas” e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Barba Rala Corredato.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o projeto “Diga não às drogas”, com o objetivo permanente e obrigatório de divulgar nas escolas da rede pública e privada, clubes e associações recreativas, lanchonetes, bares, casas noturnas e boates, através de avisos educativos a serem afixados nos interiores de suas respectivas instalações, em locais visíveis a todos, a nocividade do uso de drogas.

Parágrafo Primeiro – O projeto aplica-se, também, às empresas de transporte coletivo e escolar do município, que ficarão obrigadas a afixarem os avisos no interior de seus veículos.

Parágrafo Segundo – Poderá ainda, o Poder Executivo, confeccionar adesivos para afixação em veículos, bem como camisetas, os quais serão distribuídos gratuitamente à população.

Art. 2º - O poder Executivo regulamentará esta Lei a fim de estabelecer padronização dos avisos, adesivos e camisetas referidos no artigo anterior, devendo em ambos constar, obrigatoriamente, a expressão “Projeto Diga não às drogas”.

Parágrafo único – A regulamentação estende-se à fiscalização do cumprimento desta Lei a respectivas penalidades aos infratores.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 1999


JULIO BIFON
Prefeito Municipal